INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

Boletim de Serviço Eletrônico em 10/08/2021

EDITAL N°78, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

INSCRIÇÕES CONECTIVIDADE VIA DADOS MÓVEIS PROGRAMA ALUNOS CONECTADOS REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA- RNP/MEC

O DIRETOR GERAL do Campus Curitiba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº 1651 publicada no Diário Oficial da União no dia 12, considerando a continuidade do Ensino remoto no âmbito do IFPR, as orientações para prevenção e controle do coronavírus (COVID-19) da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR; a missão institucional e a função social dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; TORNA PÚBLICO o edital para concessão de chips - conectividade via dados móveis do Programa Alunos Conectados da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP/MEC, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. BASE LEGAL:

1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.2 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.3 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

1.4 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.

1.5 Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.

1.6 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná.

1.7 Resolução IFPR nº 30, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19.

2. DO OBJETO

2.1 Concessão de chips conectividade - via dados móveis do Programa Alunos Conectados da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP/MEC.

3. DA FINALIDADE

Inscrição para concessão de chips conectividade - via dados móveis do Programa Alunos Conectados da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP/MEC aos estudantes do IFPR, Campus Curitiba como forma de assegurar o direito à aprendizagem, no processo de substituição das atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais no contexto da pandemia de covid-19.

4. DOS/DAS BENEFICIÁRIOS/AS E REQUISITOS

4.1 Serão considerados aptos conforme definido na Resolução 30 do IFPR, como beneficiários/as do presente edital os/as estudantes com renda per capita igual ou inferior a de 1,5 salário mínimo nacional e necessidade de conectividade para participação em atividades de ensino não presenciais.

4.1 Para receber o chip o/a estudante deverá preencher a Autodeclaração de Necessidade do Chip no Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.2.1 A comprovação de renda se dará pelas seguintes formas:

I. os/as estudantes contemplados pelos Programas da Assistência Estudantil PACE Edição Veteranos I e PACE Edição Veteranos II verificados internamente pelo Campus;

II. os/as estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social (renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo nacional), verificados internamente pelo Campus;

III. os/as estudantes com Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a agosto/2019, que deverá ser enviado pelo Formulário Eletrônico de Inscrição.

IV. os/as estudantes comprovada por documentação constante no Anexo II, enviadas pelo Formulário Eletrônico de Inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições e envio de todos os documentos e de todos/as os/as estudante deverão ser realizadas exclusivamente no seguinte Formulário Eletrônico de Inscrição: https://bit.ly/formulárioconectividade

5.2 Será possível realizar inscrições das 12h do dia 13 de agosto de 2021 até as 12h do dia 23 de agosto de 2021.

5.3 A solicitação, pelo Formulário Eletrônico de Inscrição disponibilizado, não é garantia de que o estudante será contemplado, conforme requisitos estabelecidos no item 4.

5.3.1 Após resultado preliminar poderão impetrar recurso sobre o resultado pelo Formulário Eletrônico de Recurso disponibilizado no link: https://bit.ly/recursoconectividade a partir das 12h do dia 27 de agosto de 2021 até as 12h do dia 30 de agosto de 2021.

5.4 O quantitativo de dispositivos de conectividade (chips) disponíveis para atendimento ao presente Edital será do saldo remanescente do Campus e havendo demanda efetiva, será solicitado à DAES/PROENS o quantitativo de chips necessários para entregar aos demais estudantes elegíveis;

5.5 Na impossibilidade de atender todos os/as estudantes na condição prevista prioritariamente serão atendidos primeiro os/as estudantes menores de 18 anos, matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada.

5.6 Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que comprovar menor renda per capita.

5.7 Para os demais níveis e modalidades de ensino, observando, no que couber, os mesmos critérios de seleção e desempate previstos, a prioridade de atendimento será:

I - estudantes com deficiência;

II - estudantes de cursos técnicos com forma de oferta subsequente;

III - estudantes de cursos de licenciatura;

IV - estudantes de outros cursos de graduação;

V - estudantes de cursos de pós-graduação.

6. DA RETIRADA DOS CHIPS

6.1 Devido ao estado de calamidade pública em virtude pandemia do Coronavírus, a retirada dos CHIPS serão realizadas em conformidade com as recomendações de prevenção, controle e enfrentamento da COVID-19 feitas pelo Ministério da Saúde e pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR.

6.2 O período para a retirada dos CHIPS pelos/as estudantes contemplados/as neste edital será realizado do dia 03 de setembro ao dia 17 de setembro de 2021.

6.3 Os/As estudantes contemplados por este edital devem comparecer ao Campus Curitiba munidos de documentação de identificação com foto.

7. CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	PRAZO	OBSERVAÇÃO
Solicitação de fornecimento de chip RNP/MEC e entrega dos documentos comprobatórios de renda para análise, quando for o caso conforme item 4.2.1 inciso IV deste edital.	13 /08/2021 à 23/08/2021	Preenchimento do cadastro e solicitação por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição Google Forms disponível no link: https://bit.ly/formulárioconectividade
Resultado Preliminar	27/08/2021	Publicação de Edital na página eletrônica do Campus
Recursos ao resultado preliminar	27/08/2021 à 30/08/2021	Envio dos documentos por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição Google Forms disponível no link: https://bit.ly/recursoconectividade
Resultado Final	02/09/2021	Publicação de Edital na página eletrônica do Campus
Entrega dos chips	A partir do dia 03/09/2021 até 17/09/2021	Os chips estarão disponíveis para retirada na portaria do Campus das 08h às 19h de segunda a sexta feira

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os/As estudantes que tenham solicitado o trancamento de matrícula ficam temporariamente inelegíveis para o programa e poderão ser reabilitados, caso desistam da solicitação.

8.2 Caso o/a estudante, não tenha mais interesse/necessidade do uso do chips, deve formalizar sua desistência para o e-mail: assuntos.estudantis.curitiba@ifpr.edu.br.

8.3 Os chips entregues aos estudantes não necessitam ser devolvidos por parte dos mesmos, inclusive nos casos de cancelamento.

8.4 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o/a estudante deverá contatar a Seção de Assuntos Estudantis do Campus Curitiba, pelo seguinte endereço de e-mail assuntos.estudantis.curitiba@ifpr.edu.br.

8.5 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do Campus Curitiba, Direção de Ensino e/ou Seção de Assuntos Estudantis.

Curitiba, 10 de agosto de 2021.

Assinado:

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA**, **DIRETOR(a)**, em 10/08/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1332608** e o código CRC **5409CBD7**.

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

CONFORME ITEM 4.2.1, INCISO IV DESTE EDITAL

1. Documentação para TODOS os membros do núcleo familiar e ESTUDANTE:

1.1 Documento de identificação com foto: Certidão de Nascimento, RG ou CNH;

2. Documentação para TODOS os membros da família MAIORES DE 18 ANOS:

2.1 Fotocópia do CPF;

2.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, a qual deverá conter as seguintes páginas:

a) Foto;

b) Qualificação civil;

c) Último contrato de trabalho, quando houver;

d) Próxima página em branco após último contrato de trabalho;

e) No caso de não haver contrato, a primeira página em branco destinada ao contrato de trabalho

2.3 Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda, caso declarante;

2.4 Quando NÃO declarante, os maiores de 18 anos, deverão apresentar comprovante de consulta na Receita Federal, disponível no link: http://bit.ly/consultareceitafederal

3. Documentação de renda para TODOS os MAIORES DE 18 ANOS:

Cada integrantes deverá observar a sua categoria e apresentar documentação conforme descrição:

3.1 Trabalhadores assalariados/as: celetistas, servidor/a público e empregado/a doméstico: a) Fotocópia dos três últimos contracheques/holerite;

3.2 Desempregados/as, estudantes ou não remunerados/as:

a) Comprovante do auxílio-desemprego, quando houver; OU

b) Apresentar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA MENSAL, conforme Modelo I deste Anexo)

3.3 Aposentados, pensionistas e demais beneficiários do INSS:

a) Fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido nos três últimos meses.

3.4 Autônomos, informais e profissionais liberais:

a) Declaração relatando a atividade e a renda mensal, conforme MODELO 2;

e um dos dois:

b) Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos últimos três meses; ou

c) Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses;

3.5 Empresário/a, MEI ou pessoas com cotas de empresas:

a) Fotocópia dos pró-labores dos últimos três meses; ou

b) Fotocópia de quaisquer declarações tributárias: DIPJ, DEFIS ou SIMEI;

3.7 Estagiários/as, aprendizes e bolsistas:

a) Fotocópia do Contrato ou Termo de Compromisso de estágio/aprendiz ou bolsista;

3.8 Para situações de recebimento de pensão alimentícia:

a) Fotocópia da decisão judicial discriminando beneficiários/as e valor a ser pago; ou

b) Extratos bancários dos últimos três meses.

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA MENSAL

EU _____ portador do RG _____ do CPF _____, declaro para os devidos fins, que não recebo, atualmente: salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato - Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data: _____

Assinatura do/a declarante

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE E RENDA MENSAL

EU _____ portador do RG _____ do CPF _____, declaro para os devidos fins, que sou:

( ) trabalhador informal (não tenho nenhuma regularização e nem pago INSS)

( ) trabalhador autônomo/liberal

Exerço atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R$_____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Crime de Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data: _____

Assinatura do/a declarante

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÕES DIVERSAS

(não substitui documentos especificamente referenciados ou situações explicitamente definidas)

EU _____ portador/a do RG _____ do CPF _____, DECLARO que _____

_____

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica, Art. 299 e Crime de Estelionato, Art. 171

Local e data: _____

Assinatura do/a declarante

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CURITIBA/DG/IFPR/CURITIBA-DG/CURITIBA
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil